



RELATÓRIO DE INTERRUPÇÃO POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Período do Evento: 06/03/2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO	3
2.1. Período do Evento	3
2.2. Descrição do Evento	3
2.3. Municípios Atingidos.....	4
2.4. Matéria Veiculada na Mídia	4
2.5. Decreto de Situação de Emergência e Código COBRADE	4
3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO	5
3.1. Agências Regionais Atingidas	5
3.2. Subestação Atingida.....	5
3.3. Intervenções Realizadas	5
3.4. Equipamentos Afetados	5
3.5. Principais Indicadores	6
3.6. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar	7
ANEXO I	10
ANEXO II	15
ANEXO III	21

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa atender ao disposto no Módulo 1 do PRODIST (Procedimentos de Distribuição) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), no que se refere à caracterização das situações de emergência no sistema de distribuição.

Conforme a legislação setorial, tais situações emergenciais são caracterizadas em duas condições:

“- Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente

- Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir

$2.612 \cdot N^{0,35}$ onde: N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”

2. CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. Período do Evento

Data Início	Hora	Data Final	Hora
06/03/2019	18:37	07/03/2019	17:00

2.2. Descrição do Evento

Condição climática adversa: O evento climático ocorrido no dia 06/03/2019, aproximadamente das 18h às 23h, resultou em níveis muito elevados de precipitação de chuva em alguns municípios do Alto Vale do Itajaí. Dentre eles, os municípios mais gravemente atingidos foram o de Agrolândia e Atalanta, chegando inclusive a resultar em uma vítima fatal.

De acordo com o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Risco de Desastres (Cemaden), em Atalanta, a precipitação atingiu cerca de 200 milímetros, o que rapidamente ocasionou a elevação do nível de água dos rios Dona Luiza, Santo Antônio e São João, que cortam o município. A elevação dos rios causou alagamento em diversas localidades, deixando algumas ilhadas e inacessíveis em função da destruição de pontes e da malha viária.

Em Agrolândia, segundo as informações da Prefeitura Municipal, o pluviômetro atingiu cerca de 240 milímetros, chegando até 290 milímetros em alguns locais. Em função da enxurrada, inúmeras residências, comércios, escolas, instituições financeiras e públicas foram inundadas, chegando a comprometer o abastecimento de água em algumas regiões.

O evento climático atingiu também a rede elétrica em diversos locais, principalmente pela incidência de ventos fortes e pela queda de vegetação sobre estruturas e condutores. A situação de atendimento pelas equipes da Celesc foi agravada ainda, sobretudo pela dificuldade de acesso aos equipamentos localizados nas regiões mais afetadas. O atendimento às faltas de energia se estendeu até o dia posterior, por volta das 17h.

2.3. Municípios Atingidos

Atalanta e Agrolândia.

2.4. Matéria Veiculada na Mídia

As matérias veiculadas na mídia estão apresentadas no Anexo I.

2.5. Decreto de Situação de Emergência e Código COBRADE

Decreto de situação de emergência, referenciando o código COBRADE, está apresentado no Anexo II.

3. IMPACTO NO SISTEMA ELÉTRICO

3.1. Agências Regionais Atingidas

O evento climático em questão atingiu a Agência Regional de Rio do Sul.

3.2. Subestação Atingida

Agência	Núm.	Subestação	Sigla
Rio do Sul	317 323	Trombudo Central Ituporanga	TCL IAA

3.3. Intervenções Realizadas

Mobilização de cinco equipes próprias de eletricitistas em conjunto com três equipes de manutenção leve e uma de manutenção pesada, envolvendo duas empresas terceirizadas.

3.4. Equipamentos Afetados

Está apresentada abaixo a quantidade resumo dos equipamentos responsáveis afetados pelo evento.

Equipamento	Qtd.
AL	1
FR	3
FT	3
FU	3
Total Geral	10

A lista de equipamentos afetados, evidenciando quantidade e tempo das UCs atingidas estão apresentadas no Anexo III.

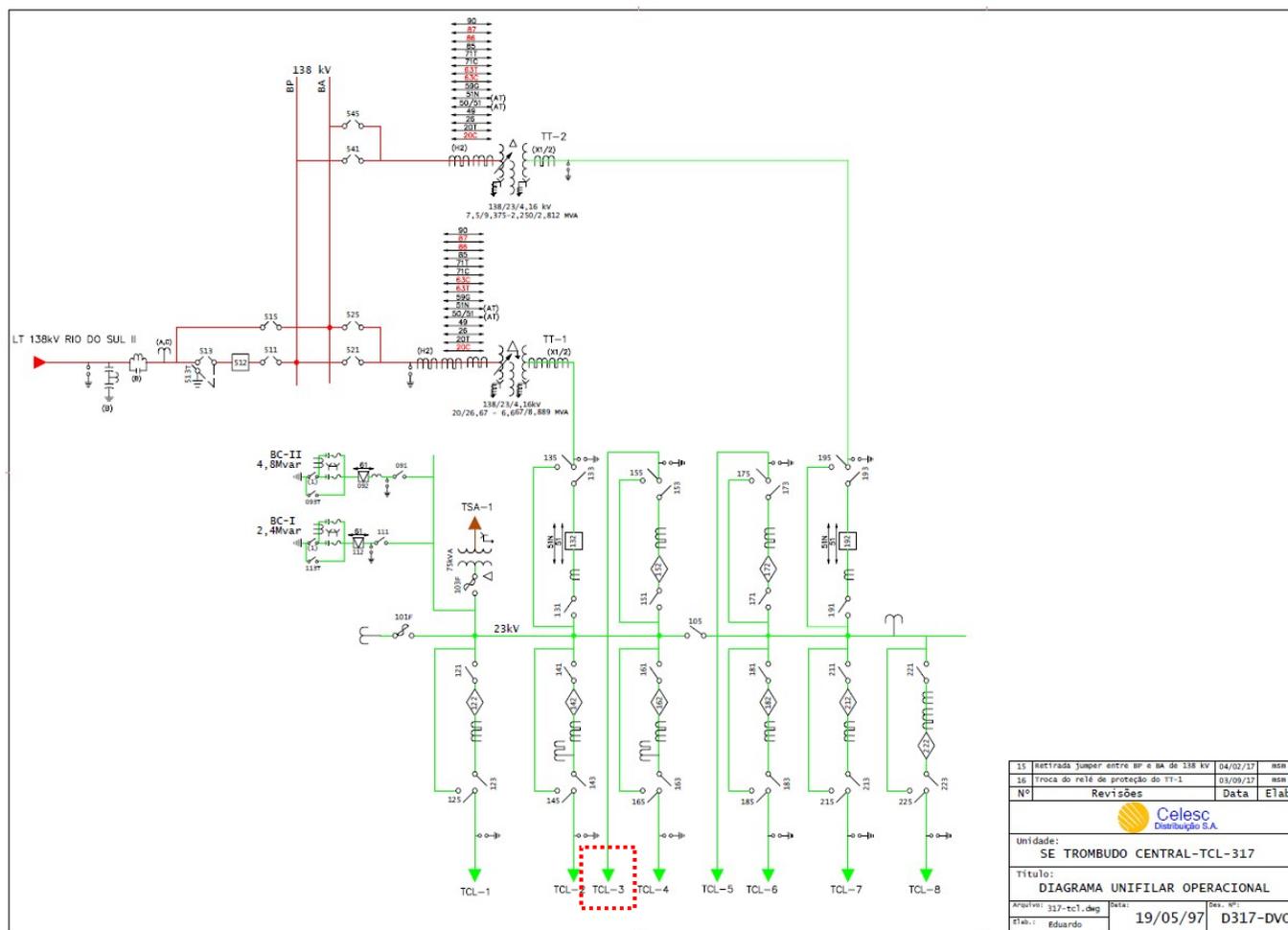
3.5. Principais Indicadores

Tempo Médio de Preparação (TMP)	190
Tempo Médio de Deslocamento (TMD)	45
Tempo Médio de Execução (TME)	954
Número máximo unidades de consumidoras atingidas	1511
Média de duração das interrupções (horas)	5,12
Duração da Interrupção mais longa (horas)	38,06
Soma do CHI das interrupções associadas ao evento	13.509
Quantidade de Interrupções associadas ao evento	20

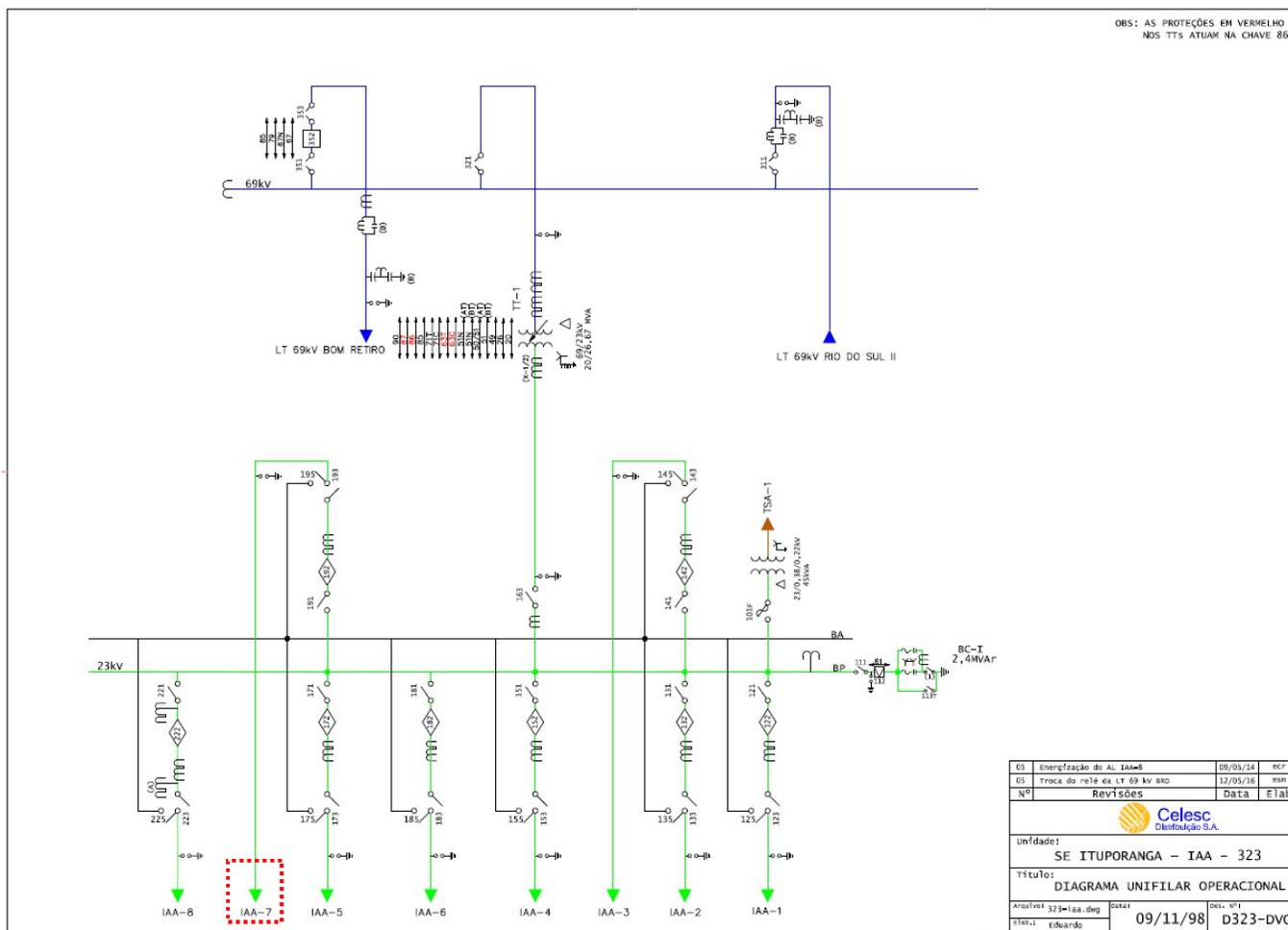
3.6. Mapa Geométrico e Diagrama Unifilar



A figura acima mostra os alimentadores afetados pelo evento na região de Agrolândia e Atalanta.



A figura acima mostra o diagrama unifilar da SE TCL, em destaque o alimentador 31703 que foi gravemente afetado.



ANEXO I

A seguir são apresentadas matérias veiculadas na imprensa acerca do evento climático objeto do presente relatório.

Chuva forte causa alagamentos em Agrolândia e Atalanta

Residências, comércio e prédio da prefeitura de Atalanta sofreram alagamentos. Foto em destaque é do prédio da prefeitura de Atalanta

De [Alto Vale Online](#) - 6 de março de 2019



Os municípios de Atalanta e de Agrolândia, no Alto Vale do Itajaí (SC), registraram alagamentos com fortes chuvas na noite desta quarta-feira, 6.

Fotos compartilhadas em redes sociais mostram que as águas invadiram casas, comércio e o prédio da prefeitura de Atalanta. As fotos são de autoria de Luiz, do Radar Alto Vale.

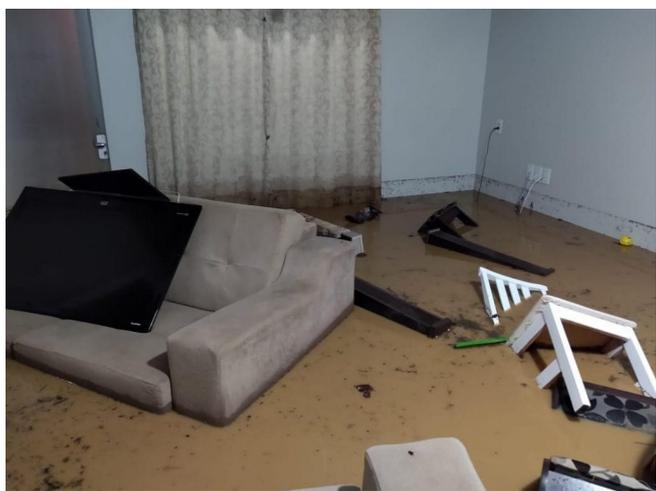
Até o momento não foi divulgado o volume da chuva.

Informação extraoficial diz que um rapaz tentou cruzar ponte alagada no interior de Agrolândia e foi arrastado pela correnteza.

As fortes chuvas ocorreram nesta noite. Às 22 horas chovia forte na região.

Confira fotos divulgadas na internet.





Fonte: <https://www.jav.inf.br/2019/03/06/chuva-forte-causa-alagamentos-em-agrolandia-e-atalanta/>

200 milímetros de chuva em três horas provocam estragos e uma morte no Alto Vale

Em Agrolândia, aulas da rede municipal foram canceladas para limpeza das escolas atingidas pela água



Por Alice Kienen

07/03/2019

8:38



Chuvas torrenciais provocaram estragos e ao menos uma vítima no Alto Vale do Itajaí na noite desta quarta-feira, 6. Agrolândia e Atalanta estão entre os municípios mais atingidos por alagamentos e enxurradas.

Entre 22h e 1h, choveu cerca de 200 milímetros em Atalanta, de acordo com o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Risco de Desastres (Cemaden). Já em Agrolândia, o prefeito Urbano José Dalcanale informou que o pluviômetro da prefeitura registrou 240 milímetros entre 18h e 22h. Segundo ele, pluviômetros de moradores chegaram a marcar 290 milímetros.

Em Agrolândia, casas, comércios, escolas e até a prefeitura foram tomadas pela água da chuva. Na manhã desta quinta, a água já baixou, porém os estragos estão ainda sendo levantados.

No bairro Três Barras, um jovem tentou atravessar uma ponte em uma motocicleta e acabou levado pela correnteza. O corpo da vítima, de 20 anos de idade, foi encontrado na manhã desta quinta-feira.

As aulas da rede municipal de ensino foram canceladas para que as escolas atingidas possam ser limpas nesta manhã.

De acordo com o vereador Odair José De Oliveira Costa, uma equipe de emergência foi montada para atender ocorrências recebidas pela Secretaria de Obras do município.

Segundo ele, a prefeitura foi atingida por cerca de meio metro de água. A maioria das casas do Centro alagaram e muitas pessoas perderam não apenas pertences, mas também animais de estimação e de criação.

“Não deu tempo para nada. As famílias deixaram tudo para conseguir se socorrer. O maior problema agora é saber por onde começar. A situação é muito crítica”, lamenta o vereador.

Apesar de diversas barreiras terem caído na cidade, elas apenas trancaram acessos. Na estrada geral Rio Bonito, muitas pessoas estão ilhadas. Muitas pontes também estão inacessíveis ou foram levadas pelo rio. O abastecimento de água está comprometido em algumas regiões.

A prefeitura organizou uma força tarefa envolvendo a Polícia Militar, a Casan, a Defesa Civil e representantes de organizações comerciais e empresariais para colher dados e ajudar as famílias afetadas pelas chuvas.

Fonte: <https://omunicipioblumenau.com.br/chuva-forte-causa-estragos-em-agrolandia/>

ANEXO II

DECRETO Nº 10/2019.

“Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município de Atalanta Afetadas por Enxurrada - COBRADE: (Exemplo: Inundação – 1.2.2.0.0), Conforme IN/MI 02/2016.”

O Senhor, **Juarez Miguel Rodermel**, Prefeito do Município de Atalanta, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela inserir o nº Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que no dia 06 (seis) de março de 2019, das 18h às 23h00, o Município de Atalanta foi afetado fortemente por chuva, com precipitação intensa às 20h40, causando elevação do nível de água do Rio Dona Luiza, Rio Santo Antônio e Rio São João, que cortam o município;

II - Que a EPAGRE/CIRAM em seu sítio oficial divulgou que no município de Atalanta houve uma precipitação de 199 milímetros de chuva;

II- Que em decorrência do fenômeno, nas localidades de: Centro, Alto Dona Luiza, Rio Santo Antônio, Vila Gropp, Rio Caçador e Dona Luiza foram extremamente afetados pela chuva;

III - Que em razão do evento houve alagamento do centro da cidade, atingindo várias casas, inclusive nas situadas nas localidades do interior do município, mencionadas no inciso II, alagando também comércios, instituições financeiras e públicas, inclusive do paço municipal, destruição de pontes e malha viária;

IV - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Enxurrado - 1.2.2.0.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 009/2019 e demais disposições em contrário.

Atalanta, 11 de março de 2019.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



DECRETO Nº 023/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas – COBRADE: 1.2.2.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

Urbano José Dalcanale, Prefeito Municipal de Agrolândia, Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXX, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006, e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de fortes intempéries, acompanhada de inundações bruscas, alagamentos e escorregamentos, ocorridas no dia 06 de Março de 2019, atingindo todo o Município de Agrolândia/SC;
- Como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
- A recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Agrolândia – COMPDECA e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Agrolândia, que avaliou e quantificou o desastre;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico do município e extrapolou a capacidade da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas – COBRADE, 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDECA, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDECA.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil do Município de Agrolândia, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Agrolândia/SC, 07 de Março de 2019.



Urbano José Dalcanale
Prefeito Municipal

ANEXO III

Estão apresentados na sequência os equipamentos afetados e sua importância para o sistema de distribuição, com a quantidade de Unidades Consumidoras (UCs) e o tempo de interrupção.

DOCUMENTO	Fato Gerador	SE	AL	EQPTO	DURACAO	UC INTERROMPIDA
17588910	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	31703	211	1
17588910	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	31703	189	68
17588910	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	31703	283	221
17588910	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	31703	318	1222
17588910	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	31703	116	481
17588910	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	31703	170	741
17588910	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	31703	211	221
17588910	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	31703	25	17
17588910	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	31703	25	1426
17595595	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	317	3	80018	533	16
17595939	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	679	189	105
17596010	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	4636	273	15
17596083	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	317	3	4620	359	37
17596083	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	317	3	4620	202	11
17596083	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	317	3	4620	45	26
17596763	Externa Não programada	317	3	12696	2284	2
17597730	Interna Não programada Meio ambiente Vento	317	3	730	299	60
17597814	Interna Não programada Próprias do sistema Não identificada	323	7	82346	70	27
17598272	Interna Não programada Próprias do sistema Falha de material ou equipamento	317	3	6753	60	130
17598690	Interna Não programada Meio ambiente Árvore ou Vegetação	317	3	15102	291	2

Legenda

EQUIPAMENTO	FAIXA NUMÉRICA
Chave Tripolar Sem Corte Visível	00001 a 00099
Seccionalizador	00100 a 00199
Chave Fusível de Capacitor	00200 a 00299
	85000 a 85199
Regulador de Tensão	00300 a 00399
Chave Tripolar com Corte Visível	00400 a 00499
Religador da Rede	00500 a 00599
	86500 a 86999
Chave Fusível Religadora	00600 a 00799
	82000 a 82999
Chave Faca Unipolar - Abertura com Carga	00800 a 02899
	84000 a 84999
Chave Faca Unipolar - Abertura sem Carga	02900 a 02999
Chave Fusível de Ramal	03000 a 04999
	80000 a 81999
	87000 a 88999
Chave Fusível de Trafo	05000 a 69999
Chave Fusível de Ramal Particular	70000 a 79999
Chave Faca de Ramal Particular	85200 a 85999
Chave Base Fusível com Lâmina Seccionadora - Abertura com Carga	83000 a 83999
Disjuntor a Pequeno Volume de Óleo (DJ PVO)	86000 a 86499
Reserva Técnica	89000 a 99999

Identificação de Alimentador

O alimentador será identificado da seguinte forma:

Sigla da SE/US + Número do Alimentador

Celesc Distribuição S. A.
Diretoria de Distribuição - DDI
Departamento de Operação do Sistema Elétrico - DPOP
Divisão de Operação da Distribuição - DVOD

Florianópolis, maio/2019.